



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos (PROEJA)2020/1 - IFPI Campus Teresina Zona Sul

Edital nº002/2020, de 28 de Janeiro de 2020

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ, por meio da DIRETORIA-GERAL DO CAMPUS TERESINA ZONA SUL, torna público o presente Edital contendo as normas e os procedimentos referentes à realização das inscrições, seleção e classificação dos candidatos para preenchimento de **35 vagas**, ofertadas para o primeiro semestre letivo de 2020, no curso Técnico de Nível Médio em Cozinha como parte do Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos - PROEJA, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Caberá ao candidato fazer o acompanhamento deste Edital no sítio do IFPI (www.ifpi.edu.br) e na portaria do *campus*.

1.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais **não poderá alegar desconhecimento**.

1.3. **NÃO SERÁ ACEITA, EM HIPÓTESE ALGUMA,** a utilização de CPF e/ou RG de terceiros para realizar a inscrição neste processo seletivo, sob pena de eliminação do candidato no certame.

1.4. A realização do Processo Seletivo ficará sob a responsabilidade da **Diretoria-Geral do Campus Teresina Zona Sul**, a qual encaminhará à Diretoria de Comunicação deste IFPI as informações necessárias para a divulgação dos resultados, além de providenciar e coordenar as ações inerentes à sua execução.

1.5. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância aos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam este Edital, bem como a verificação dos documentos exigidos para efetivação da matrícula e acompanhamento de publicações e eventuais alterações referentes ao processo seletivo no sítio do IFPI (www.ifpi.edu.br).

2. DO CURSO

2.1. Os cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio na **forma Integrada** ao Ensino Médio serão oferecidos somente a quem já tenha concluído ou esteja concluindo, em 2019, o Ensino Fundamental (ou equivalente), em estabelecimento de ensino devidamente reconhecido (art. 36-C, inciso I, da Lei nº 9.394/1996 – Lei de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

Diretrizes e Bases da Educação Nacional), nos termos do artigo 1º; II, do Decreto nº 5.840, de 13 de julho de 2006, que institui, no âmbito federal, o Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos – PROEJA e artigo 4º; § 1º; I, do Decreto nº 5.154, de 23 de julho de 2004, que regulamenta o § 2º do art. 36 e os Arts. 39 a 41 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e dá outras providências.

2.1.1. Nos cursos da forma Integrada na modalidade de Jovens e Adultos, o aluno, num tempo mínimo de três ou quatro anos, conforme estabelecido em cada Projeto Pedagógico do curso, com matrícula única neste Instituto, concluirá simultaneamente uma habilitação profissional técnica e o ensino médio.

2.2 Para participar dos cursos do Programa de Integração da Educação Profissional ao Ensino Médio na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos - PROEJA e o candidato deverá possuir os seguintes pré-requisitos:

- a) Ter concluído o Ensino Fundamental (antigo ginásio ou 1º grau) ou estar concluindo o 9º Ano do Ensino Fundamental (antiga 8ª Série);
- b) Ter idade mínima de 18 anos;
- c) Não possuir o Ensino Médio Completo.

3. DAS VAGAS

3.1. O Edital do Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos (PROEJA) destina-se ao preenchimento das vagas constantes no **ANEXO I**, pelos candidatos aprovados.

4. DO SISTEMA DE COTAS

4.1 Das vagas destinadas a cada curso/turno, 5% (cinco por cento) serão destinadas aos **candidatos com deficiência** que se enquadrem nas condições estabelecidas no artigo 5º, § 1º, do Decreto 5.296, de 02 de dezembro de 2004 (**SC1**).

4.1.1 Conforme dispõe o art. 37, § 2º, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, quando a aplicação do percentual previsto no subitem anterior resultar em número fracionado este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

4.2 Em atendimento às disposições contidas na Lei nº 12.711/2012 e no Decreto nº 7.824/2012, em cada curso, por turno, **50% (cinquenta por cento)** das vagas serão destinadas aos candidatos **da rede pública de ensino**.

4.2.1 Considera-se **escola pública** a instituição pública criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público na forma do que dispõe o art. 19, inciso I, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

4.3 Os candidatos interessados em concorrer às vagas destinadas aos egressos de escola pública, na forma do subitem 4.2, deverão atentar ao que segue:

I. Na **forma Integrada**, exige-se que o candidato tenha cursado **TODO** o Ensino Fundamental em escola pública. Entende-se por **TODO** o Ensino Fundamental, **da 1ª à 8ª série, para o Ensino Fundamental de 08 (oito) anos ou do 1º ao 9º ano, para o Ensino Fundamental de 09 (nove) anos.**

4.3.1 Poderão também concorrer às vagas de que trata o subitem 4.2 os candidatos que:

I. tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou

II. tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado de Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja) ou de Exames de Certificação de Competências ou de Avaliação de Jovens e Adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

4.3.2 **NÃO** poderão concorrer às vagas reservadas ao sistema de cotas para escolas públicas os estudantes que tenham, em algum momento:

I. cursado, em escolas particulares, parte do Ensino Fundamental, **ainda que amparado com bolsas integrais de estudo ou parciais**, de acordo com o disposto no art. 5º, §1º, da Portaria Normativa nº 18, do Ministério da Educação, de 11 de outubro de 2012;

II. cursado, em escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas, parte do Ensino Fundamental.

4.3.3 Conforme art. 20, incisos I, II, III, IV, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, são classificadas como **instituições de ensino privadas** as escolas particulares, comunitárias, confessionais e filantrópicas, mantidas e administradas por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.

4.4 Das vagas destinadas aos candidatos egressos de escola pública de que trata o subitem 4.2, 50% serão reservadas aos candidatos com renda familiar bruta inferior ou igual a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) *per capita*, garantindo-se:

I. aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas o percentual de 73,65% (IBGE) do total de vagas apurado após a aplicação do item 4.5, *caput*;

II. às pessoas com deficiência o percentual de 10,28% (resultante de pessoas com deficiência moderada e grave, no Estado do Piauí, de acordo com o Censo Demográfico 2010 do IBGE) incidente sobre o total de vagas apurado após a aplicação do inciso I (SC2, SC2-PcD, SC3 e SC3-PcD);

4.5 Das vagas destinadas aos candidatos egressos de escola pública de que trata o subitem 4.2, 50% serão reservadas aos candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) *per capita*, garantindo-se:

I. aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas o percentual de 73,65% (IBGE) do total de vagas apurado após a aplicação do item 4.6, *caput*;

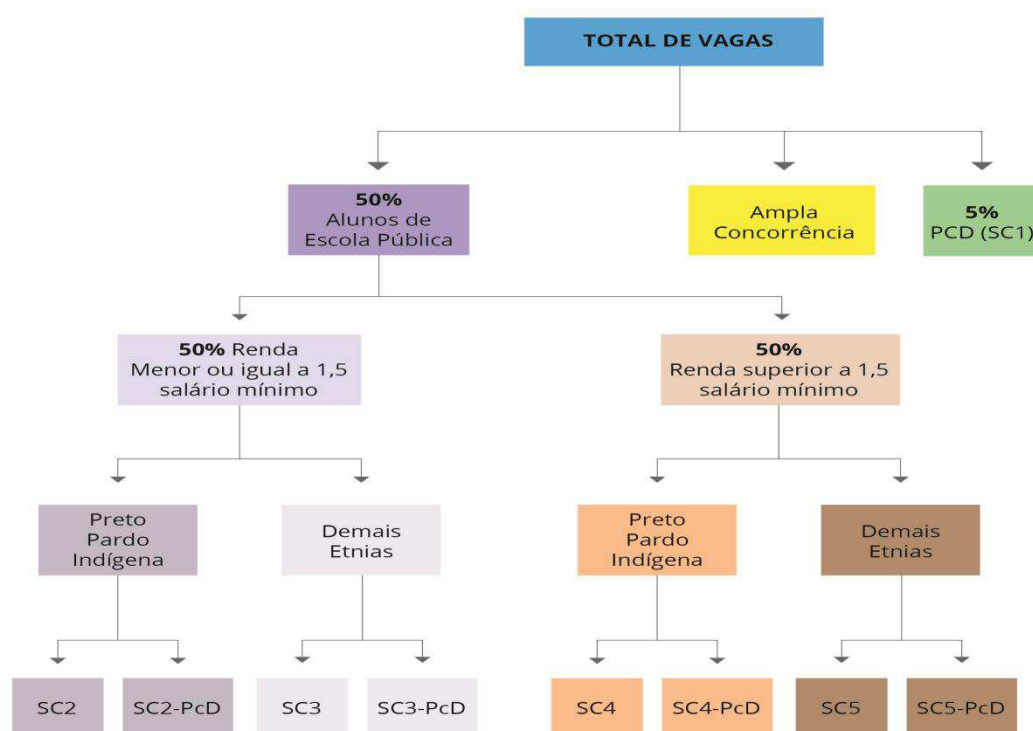


MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

II. às pessoas com deficiência o percentual de 10,28% (resultante de pessoas com deficiência moderada e grave, no Estado do Piauí, de acordo com o Censo Demográfico 2010 do IBGE) incidente sobre o total de vagas apurado após a aplicação do inciso I (SC4, SC4-PcD, SC5 e SC5-PcD).

4.6.1 O fluxograma abaixo apresenta a distribuição das vagas reservadas aos sistemas de cotas:

Fluxograma de distribuição das vagas



Legenda:

SC1: Pessoas com deficiência (PcD)

Escola pública, renda ≤ 1,5 (PPI - Pretos, Pardos ou Indígenas)

SC2: não sejam pessoas com deficiência.
SC2-PcD: Pessoas com deficiência.

Escola pública, renda ≤ 1,5 (Demais etnias)

SC3: não sejam pessoas com deficiência.
SC3-PcD: pessoas com deficiência.

Escola pública, renda > 1,5 (PPI - Pretos, Pardos ou Indígenas)

SC4: não sejam pessoas com deficiência.
SC4-PcD: pessoas com deficiência.

Escola pública, renda > 1,5 (Demais etnias)

SC5: não sejam pessoas com deficiência.
SC5-PcD: sejam pessoas com deficiência.

Percentuais utilizados

PPI - Pretos, Pardos ou Indígenas: 73,65%
PcD - Pessoa com deficiência: 10,28%

4.6.2 Conforme preceitua o art. 7º da Portaria Normativa nº 18, do Ministério da Educação, de 11 de outubro de 2012, para os efeitos deste Edital, a renda familiar mensal *per capita* (“renda familiar por pessoa”) será apurada de acordo com os seguintes procedimentos:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

I. calcula-se a soma dos rendimentos **brutos** recebidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os **três meses** anteriores à data de inscrição do estudante no Exame Classificatório;

II. calcula-se a **média mensal** dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I do subitem 4.6.2; e

III. divide-se o valor apurado, após a aplicação do disposto no inciso II do subitem 4.6.2, pelo número de pessoas da família do candidato.

4.6.3. No cálculo referido no inciso I do subitem 4.6.2, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

4.6.4. Estão **excluídos do cálculo** de que trata o subitem 4.6.2:

I. Os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros; e
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

II. Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- f) demais programas de transferência condicionada de renda, implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

4.7. Os candidatos aprovados no Edital de Chamada Pública 2020/1, inscritos nas vagas destinadas aos sistemas de cotas, a que se referem os subitens 4.1 e 4.2 deste Edital, deverão, NO PERÍODO DA MATRÍCULA, apresentar os documentos comprobatórios descritos nos subitens 10.2.2.1 e 10.2.2.2.

4.8. No ato da matrícula, os candidatos que não se adequarem aos requisitos autorizativos da participação no sistema de cotas serão eliminados do Edital de Chamada Pública.

5. DO DETALHAMENTO DO SISTEMA DE COTAS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

5.1. Ao optar concorrer pelo Sistema de Cotas, o candidato deverá preencher, PELO MENOS, um dos requisitos:

- a) ser egresso de escola pública E/OU;
- b) ser pessoa com deficiência.

5.2. O candidato egresso de escola pública que **não for pessoa com deficiência** concorrerá às cotas **SC2, SC3, SC4** ou **SC5**.

5.3. O candidato que NÃO for egresso de escola pública e **for pessoa com deficiência**, concorrerá à cota **SC1**.

5.4. O candidato **egresso de escola pública e pessoa com deficiência** concorrerá às cotas: **SC2-PcD, SC3-PcD, SC4-PcD** ou **SC5-PcD**.

5.5. Os candidatos deverão observar a faixa de renda:

5.5.1. Se o candidato possuir renda per capita menor ou igual a 1,5 salário mínimo, concorrerá às cotas: SC2, SC2-PcD, SC3 ou SC3-PcD, conforme o caso.

5.5.2. Se o candidato possuir renda per capita maior que 1,5 salário mínimo, concorrerá às cotas: SC4, SC4-PcD, SC5 ou SC5-PcD, conforme o caso.

5.6. Os candidatos deverão observar, ainda, a etnia:

5.6.1. Se o candidato se autodeclarar preto, pardo ou indígena (PPI), concorrerá às cotas: SC2, SC2-PcD, SC4 ou SC4-PcD, conforme o caso.

5.6.2. Se o candidato não se autodeclarar preto, pardo ou indígena, concorrerá às cotas: SC3, SC3-PcD, SC5 ou SC5-PcD, conforme o caso.

5.7. Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas aos sistemas de cotas deverão observar atentamente o detalhamento abaixo:

5.7.1. SC1: concorrerão às vagas os candidatos com deficiência.

5.7.2. SC2: concorrerão às vagas os candidatos que sejam egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, e que não sejam pessoas com deficiência.

5.7.3. SC2-PcD: concorrerão às vagas os candidatos que sejam egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo *per capita*, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, e que sejam pessoas com deficiência.

5.7.4. SC3: concorrerão às vagas os candidatos que sejam egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*, não autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (demais etnias), e que não sejam pessoas com deficiência.

5.7.5. SC3-PcD: concorrerão às vagas os candidatos que sejam egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo *per capita*, não autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (demais etnias), e que sejam pessoas com deficiência.

5.7.6. SC4: concorrerão às vagas os candidatos que sejam egressos de escolas públicas,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo *per capita*, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, e que não sejam pessoas com deficiência.

5.7.7. SC4-PcD: concorrerão às vagas os candidatos que sejam egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo *per capita*, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, e que sejam pessoas com deficiência.

5.7.8. SC5: concorrerão às vagas os candidatos que sejam egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo *per capita*, não autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (demais etnias), e que não sejam pessoas com deficiência.

5.7.9. SC5-PcD: concorrerão às vagas os candidatos que sejam egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo *per capita*, não autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (demais etnias), e que sejam pessoas com deficiência.

5.8. O candidato poderá identificar o sistema de cotas ao qual poderá concorrer, segundo o quadro abaixo:

COTA	PcD (Pessoa com Deficiência)	EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA	RENDA ≤ 1,5 Salário Mínimo	RENDA > 1,5 Salário Mínimo	PPI (Preto, Pardo e Indígena)	NÃO PPI (Demais Etnias)
SC1	SIM					
SC2		SIM	SIM		SIM	
SC2 - PcD	SIM	SIM	SIM		SIM	
SC3		SIM	SIM			SIM
SC3- PcD	SIM	SIM	SIM			SIM
SC4		SIM		SIM	SIM	
SC4 - PcD	SIM	SIM		SIM	SIM	
SC5		SIM		SIM		SIM
SC5 - PcD	SIM	SIM		SIM		SIM

6 DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente na forma **presencial no período de 29/01/2020 a 04/02/2020 (em dias úteis)**, conforme Cronograma do certame (ANEXO IX),



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

no endereço Avenida Pedro Freitas, 1020, bairro São Pedro, Teresina/PI no Setor de Protocolo e Coordenação Pedagógica, das **8h às 11h30min e das 14h às 17h 30min**

6.2 Antes de realizar a inscrição, o candidato deverá ter conhecimento deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

6.4. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar as originais e cópias dos seguintes documentos:

- a) formulário de inscrição (Anexo II);
- b) certificado de Conclusão do Ensino Fundamental ou Declaração de Ensino Fundamental acompanhada de Histórico Escolar;
- c) Carteira de Identidade, preferencialmente, ou Carteira de Trabalho ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou Passaporte ou Carteira Profissional;
- d) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- e) Documento comprobatório de renda familiar bruta mensal, conforme ANEXO VI **(obrigatório aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) per capita)**;
- f) Questionário Socioeconômico e Cultural a ser entregue ao candidato no ato da inscrição.

6.5 O candidato é **o único responsável** pelo correto preenchimento e conferência dos dados no processo de inscrição, **não podendo imputar à Diretoria Geral do Campus, nem ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí**, equívocos nos dados.

6.6 O candidato somente poderá concorrer com um único número de inscrição, independente do sistema de vagas.

7 DO PROCESSO SELETIVO

7.1 A seleção será feita a partir da análise na participação da **Palestra Informativa obrigatória** e o preenchimento do **Questionário Socioeconômico e Cultural** que terão, respectivamente, caráter eliminatório e classificatório, conforme tabela de pontos (ANEXO III).

7.2 O resultado obedecerá à ordem decrescente de pontuação da nota de classificação dos candidatos.

7.3 A Palestra Informativa acontecerá **no dia 10 de Fevereiro de 2020** (segunda-feira), às **15h00min** no IFPI, *Campus* Teresina Zona Sul.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 Para classificação será considerado o somatório dos pontos obtidos no **Questionário Socioeconômico e Cultural** (ANEXO III), sendo **aprovados** os candidatos que obtiverem **pontuação** dentro do número de vagas oferecido para o curso.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

8.2 O preenchimento das vagas será feito em ordem decrescente de pontuação de acordo com os critérios estabelecidos no item 7 deste Edital, obedecendo ao quantitativo para cada curso na forma do **Quadro de Vagas** (ANEXO I).

8.3 Ocorrendo o empate no total de pontos, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

- I. tiver maior idade;
- II. tiver maior tempo fora da escola.

9 DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

9.1 O IFPI divulgará o Resultado final no endereço eletrônico www.ifpi.edu.br e na portaria do campus conforme o Cronograma constante no ANEXO IX.

9.2 O Resultado do Processo Seletivo será publicado em listas no Mural do *Campus*, explicitando os classificados em cada Sistema de Cotas e Ampla Concorrência.

10 DAS MATRÍCULAS

10.1 O período de matrículas dos candidatos aprovados para o Curso Técnico em Cozinha - PROEJA, na forma Integrada ao Ensino Médio, será de acordo com Cronograma do certame (ANEXO IX).

10.1.1 O candidato aprovado que, por qualquer motivo, não efetuar sua matrícula perderá o direito à vaga.

10.2 No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar:

10.2.1. APROVADOS PARA AS VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA

- I. Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental (original e cópia) ou Declaração original de Conclusão do Ensino Fundamental;
- II. Histórico Escolar (original e cópia);
- III. Documento de Identidade (original e cópia);
- IV. Cadastro de Pessoa Física – CPF válido (original e cópia);
- V. Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia);
- VI. Documento de quitação com as obrigações do Serviço Militar, obrigatório para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos (original e cópia);
- VII. Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral - obrigatório para maiores de 18 anos (original e cópia);
- VIII. Uma fotografia 3x4, de frente e recente;
- IX. Comprovante de endereço (original e cópia);
- X. Candidatos estrangeiros deverão entregar cópia da carteira de identidade para estrangeiro permanente, acompanhada do original e declaração, oficialmente traduzida, de equivalência de estudos feitos no exterior, acompanhado do original;
- XI. Termo de autorização de uso de imagem e voz (fornecido pelo Controle Acadêmico).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

10.2.2 APROVADOS PARA AS VAGAS PELO SISTEMA DE COTAS

10.2.2.1 COTA DE ESCOLA PÚBLICA

- I. Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental (original e cópia) OU Declaração original de Conclusão do Ensino Fundamental;
- II. Histórico Escolar (original e cópia);
- III. Documento de Identidade (original e cópia);
- IV. Cadastro de Pessoa Física – CPF válido (original e cópia);
- V. Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia);
- VI. Documento de quitação com as obrigações do Serviço Militar, obrigatório para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos (original e cópia);
- VII. Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral - obrigatório para maiores de 18 anos (original e cópia);
- VIII. Uma fotografia 3x4, de frente e recente;
- IX. Comprovante de endereço (original e cópia);
- X. Documento comprobatório de renda familiar bruta mensal, conforme ANEXO VI (obrigatório aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio per capita), se for contracheque, apresentar os 3 (três) últimos;
- XI. Candidatos estrangeiros deverão entregar cópia da carteira de identidade para estrangeiro permanente, acompanhada do original e declaração, oficialmente traduzida, de equivalência de estudos feitos no exterior, acompanhado do original;
- XII. Termo de autorização de uso de imagem e voz (fornecido pelo Controle Acadêmico).

10.2.2.2. COTA PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- I. Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental – 1º ano ao 9º ano - (original e cópia) OU Declaração original de Conclusão do Ensino Fundamental;
- II. Histórico Escolar (original e cópia);
- III. Documento de Identidade (original e cópia);
- IV. Cadastro de Pessoa Física – CPF válido (original e cópia);
- V. Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia);
- VI. Documento de quitação com as obrigações do Serviço Militar, obrigatório para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos (original e cópia);
- VII. Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral - obrigatório para maiores de 18 anos (original e cópia);
- VIII. Uma fotografia 3x4, de frente e recente;
- IX. Comprovante de endereço (original e cópia);
- X. **Lauda médica original, emitido nos últimos doze meses**, atestando que é deficiente, a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

- XI. Candidatos estrangeiros deverão entregar cópia da carteira de identidade para estrangeiro permanente, acompanhada do original e declaração, oficialmente traduzida, de equivalência de estudos feitos no exterior, acompanhado do original;
- XII. Termo de autorização de uso de imagem e voz (fornecido pelo Controle Acadêmico).
- 10.3 O candidato que concorrer através do sistema de cotas que não apresentar, no ato da matrícula, os documentos de que trata o subitem 10.2.2.1 (Cota Escola Pública) e o subitem 10.2.2.2 (Cota para Pessoa com Deficiência) perderá o direito à vaga. **O campus, mediante seu respectivo Controle Acadêmico, emitirá documento de indeferimento de matrícula ao candidato, explicitando o motivo.**
- 10.4 Da decisão de indeferimento da matrícula do candidato às vagas reservadas para o sistema de cotas **não** cabe recurso.
- 10.5 A matrícula poderá ser feita por procuração com firma reconhecida.
- 10.6 O preenchimento das vagas remanescentes, após a matrícula dos candidatos aprovados, dar-se-á com candidatos classificados de acordo com o critério de provimento original da vaga.
- 10.7 O IFPI divulgará, exclusivamente no endereço eletrônico <http://www.ifpi.edu.br/>, até a 4ª CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA dos candidatos classificados para preenchimento das vagas remanescentes. As chamadas seguintes serão disponibilizadas na portaria do *campus* e feitas por contato telefônico.
- 10.8 O candidato convocado para matrícula que, por qualquer motivo, não a efetuar no período estipulado ou não apresentar os documentos necessários para efetivá-la, perderá o direito à vaga.

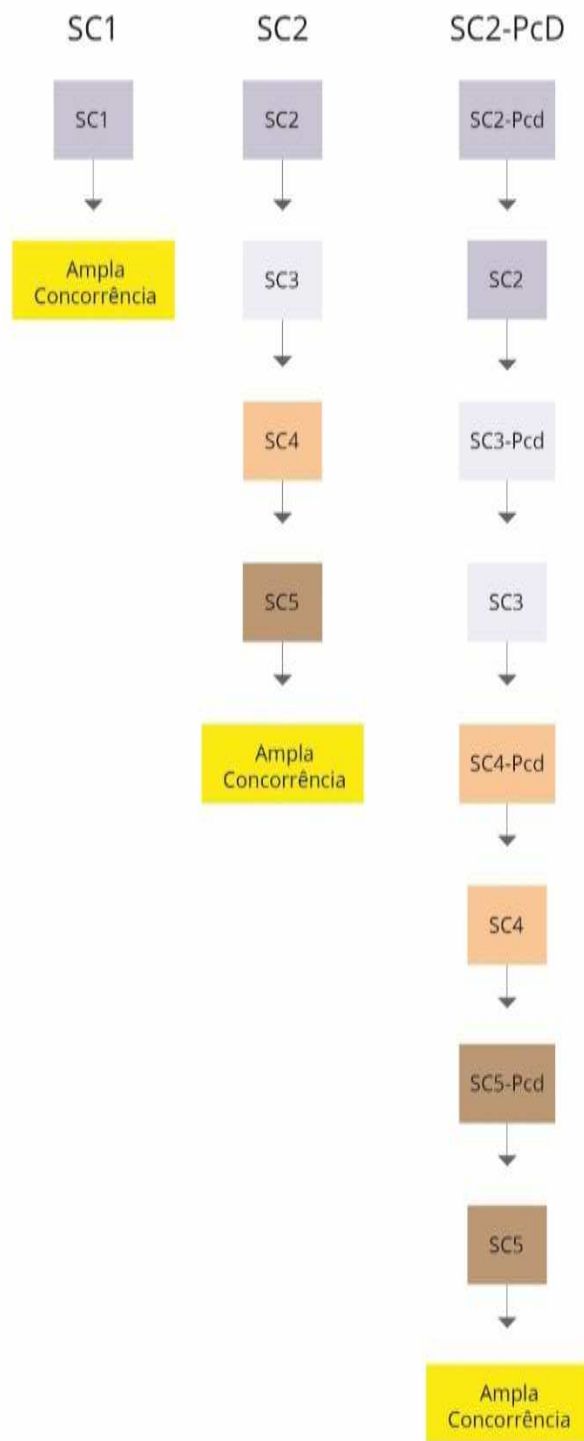
11 DO REMANEJAMENTO DAS VAGAS OCIOSAS POR MODALIDADE DE COTAS

- 11.1. Conforme o art. 15 da Portaria Normativa nº 18, do Ministério da Educação, de 11 de outubro de 2012, o remanejamento das vagas destinadas aos candidatos egressos de escolas públicas dar-se-á da seguinte forma:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

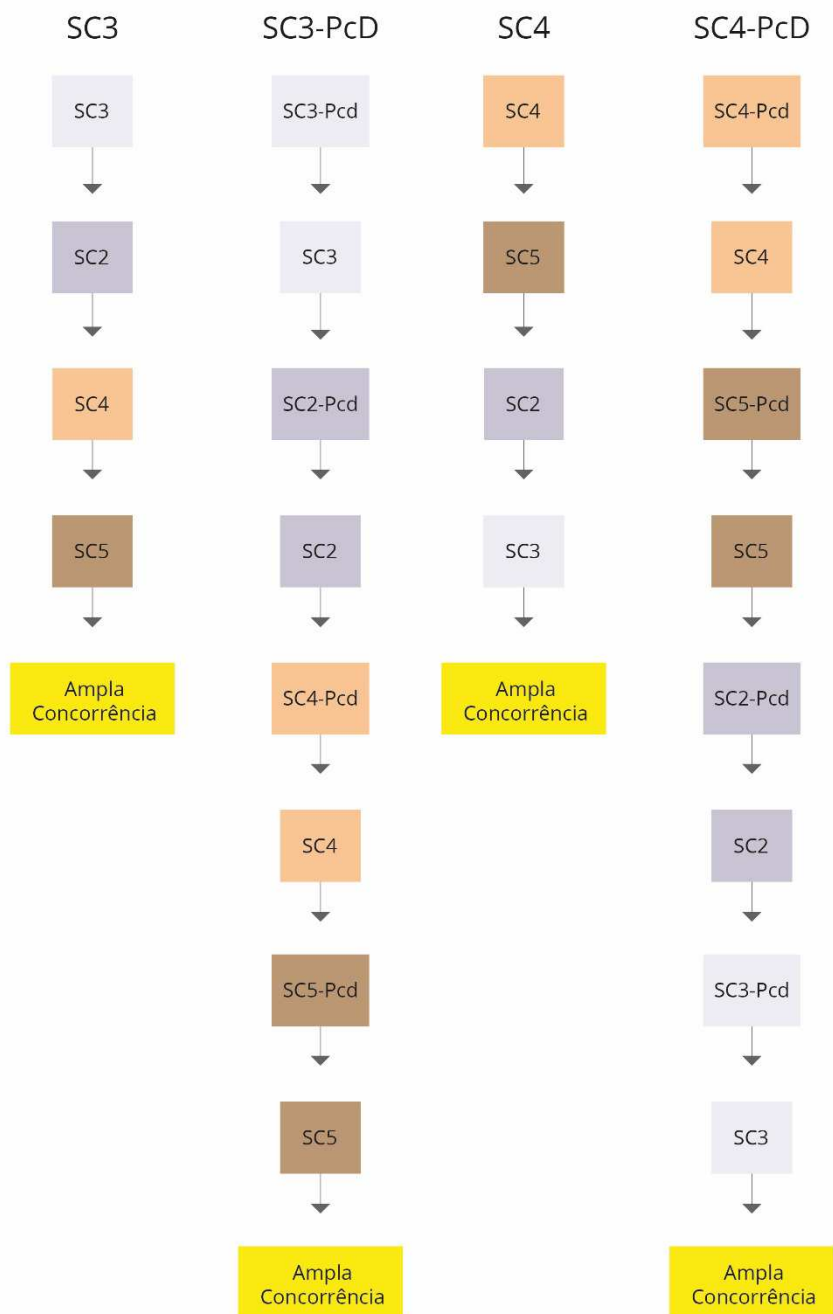
Fluxograma de remanejamento das vagas





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

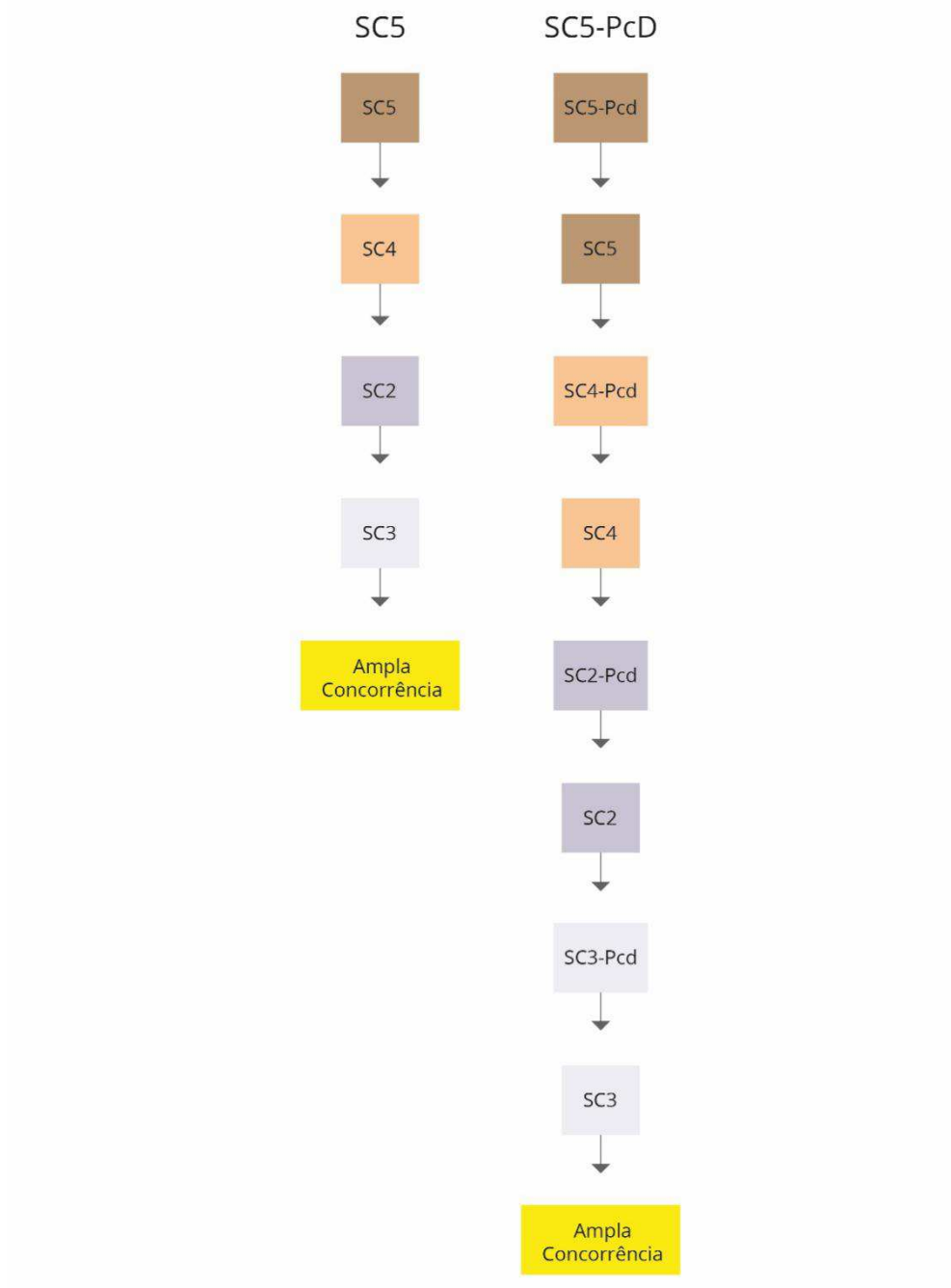
Fluxograma de remanejamento das vagas





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

Fluxograma de remanejamento das vagas





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Na hipótese de força maior, a Diretoria-Geral do campus fará divulgar, sempre que necessário, avisos oficiais e normas complementares ao presente Edital, divulgando-os no sítio www.ifpi.edu.br, constituindo tal documento, a partir de então, parte integrante deste Edital.

12.2 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição e a matrícula do candidato, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações e/ou qualquer irregularidade nos documentos apresentados.

12.3 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Diretoria-Geral do campus.

Teresina, 28 de Janeiro de 2020.

FRANCISCA ASSUNÇÃO ALMEIDA
Diretora Geral
IFPI/*Campus* Teresina Zona Sul
(Assinado no original)

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS															
EIXO	CÓDIGO	CURSO	FORMA ENSINO	TURNO	TOTAL DE VAGAS	COTAS									AMPLA CONCORRÊNCIA
						PCD*	ESCOLA PÚBLICA								
							RENDA MENOR OU IGUAL A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO				RENDA MAIOR QUE 1,5 SALÁRIO MÍNIMO				
							PPI**		NÃO PPI***		PPI**		NÃO PPI***		
							SC1	SC2	SC2-PCD	SC3	SC3-PCD	SC4	SC4-PCD	SC5	
Turismo, Hospitalidade e Lazer	01	TÉCNICO EM COZINHA: PROEJA	PRESENCIAL	TARDE	35	2	6	1	1	1	6	1	1	1	15
					35										

* PCD - PESSOA COM DEFICIÊNCIA

** PPI – PRETO, PARDO E INDÍGENA

*** NÃO PPI - DEMAIS ETNIAS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

EDITAL nº 002/2020, de 27 de Janeiro de 2020

EDITAL Nº 002/2020 PROEJA
ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nº DE INSCRIÇÃO: _____

CURSO: _____

DADOS PESSOAIS

NOME DO CANDIDATO (A): _____

DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____

SEXO: () Masculino () Feminino

ESTADO CIVIL: _____

IDENTIDADE/ ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____

CPF: _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____

CEP: _____ TELEFONE: _____

E-MAIL: _____

DATA: ____/____/____

CANDIDATO DE: () AMPLA CONCORRÊNCIA

() COTA SC1 () COTA SC2 () COTA SC2 PCD

() COTA SC3 () COTA SC3 PCD

() COTA SC4 () COTA SC4 PCD

() COTA SC5 () COTA SC5 PCD

Assinatura do candidato (a)

EDITAL Nº 002/2020 PROEJA
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Nº DE

INSCRIÇÃO: _____

NOME DO CANDIDATO (A): _____

Assinatura Membro da Comissão



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

EDITAL nº 002/2020, de 27 de Janeiro de 2020

ANEXO III – QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO E CULTURAL

CURSO: TÉCNICO EM COZINHA/PROEJA

I DADOS PESSOAIS

1. Nome completo: _____
2. Endereço atual: _____
3. Há quanto tempo reside nesse local? _____
4. Local de Nascimento: _____
5. Estado: _____
6. Data de Nascimento: ____/____/____
7. Número de Identidade: _____
8. CPF: _____
9. Qual será sua idade na data de publicação desse Edital? Especifique a quantidade de anos, meses e dias.
_____ Anos, _____ meses e _____ dias.

10. Estado Civil:

- a) () Solteiro(a) b) () Casado(a) c) () Viúvo(a)
d) () Divorciado(a) e) () Desquitado(a) f) () outros

11. Tem filhos? a) () Sim b) () Não Quantos? _____

12. Você possui alguma necessidade educacional especial? a) () Sim b) () Não

12.1 Caso sua resposta seja **SIM**, informe o tipo:

- a) () Auditiva b) () Visual c) () Motora
d) () Oral e) () Outra _____

II ASPECTOS SOCIOEDUCACIONAIS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

EDITAL n° 002/2020, de 27 de Janeiro de 2020

22. Qual sua situação ocupacional no momento?

- a) ☐ Servidor público b) ☐ Trabalho em empresa privada
c) ☐ Trabalhador autônomo d) ☐ Estou desempregado
e) ☐ Nunca Trabalhei f) ☐ Sou aposentado

23. Como você participa da vida econômica de sua família?

- a) ☐ Sou provedor(a) da renda da minha família.
b) ☐ Colaboro com a renda da família, mas a principal renda não é a minha.
c) ☐ Não tenho participação na renda familiar.

24. Informe a renda familiar, excluindo valores relativos à bolsas sociais:

- a) ☐ Até 1 salário mínimo b) ☐ De 1 a 2 salários mínimos
c) ☐ De 2 a 3 salários mínimos d) ☐ De 3 a 4 salários mínimos
e) ☐ Mais de 4 salários mínimos

25. Quantas pessoas moram em sua casa? _____

26. Dividindo a renda familiar igualmente entre todos os membros de sua família, quanto receberia cada um? _____

27. Em sua família alguém recebe Bolsa-Família? ☐ Não ☐ Sim

28. Considerando a renda da sua família, informe a despesa mensal com os itens a seguir:

ITEM	VALOR EM R\$
1. Água	
2. Luz	
3. Telefone/celular	
4. Alimentação	
5. Aluguel	
6. Plano de saúde	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

EDITAL nº 002/2020, de 27 de Janeiro de 2020

ANEXO IV – TABELA DE PONTOS DOS CANDIDATOS

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO – Nº Inscrição: _____

I	Capacidade de preenchimento do questionário	VALOR ATRIB.	VALOR OBT.
1.1	Letra legível	2	
1.2	Ausência de rasura	1	
1.3	Preenchimento completo	2	
II	Vivência Profissional		
2.1	Trabalha ou está desempregado	2	
2.2	Nunca trabalhou	0	
2.3	Trabalha na área	3	
2.4	Trabalha fora da área	1	
III	Perspectivas quanto ao curso		
3.1	Apresentou boas perspectivas	5	
3.2	Não apresentou quaisquer perspectivas	0	
IV	Tempo há que está fora da escola		
4.1	2 anos ou menos	1	
4.2	3 a 5 anos	2	
4.3	Mais de 5 anos	6	
V	Candidato realizou os estudos		
5.1	Todo ou maior parte em escola pública	5	
5.2	Todo ou maior parte em escola privada	0	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

.....

EDITAL n° 002/2020, de 27 de Janeiro de 2020

VI	Renda per capita do grupo familiar		
6.1	Até ¼ do salário mínimo	10	
6.2	Acima de ¼ até ½ salário mínimo	5	
6.3	Acima de ½ até 1 salário min	2	
6.4	Acima de 1 salário mínimo	0	
VII	Raciocínio Lógico-Matemático		
7.1	Capacidade de Projeção da Idade	3	
7.2	Precisão no cálculo da renda per capita familiar	6	
7.3	Precisão no cálculo das despesas da família	6	
VIII	Português		
8.1	Análise e interpretação do texto	10	
8.2	Coesão e coerência	10	
8.3	Ortografia e correção gramatical	10	
TOTAL DE PONTOS ACUMULADOS		80	

Teresina, 28 de Janeiro de 2020.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

EDITAL nº 002/2020, de 27 de Janeiro de 2020

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE ESTUDO EM ESCOLA PÚBLICA
FORMA INTEGRADA - PROEJA

DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de direito, que _____
_____ concluiu o Ensino Fundamental neste
estabelecimento de ensino em _____ de _____ de _____ estando o seu
certificado em fase de expedição.

Declaramos, ainda, que o(a) referido(a) aluno(a) cursou todas as séries (anos) do Ensino
Fundamental em escola Pública, conforme consta em seu histórico escolar.

_____, _____ de _____ de 20____.

Diretor (carimbo e assinatura)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

EDITAL nº 002/2020, de 27 de Janeiro de 2020

ANEXO VI – DOCUMENTO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL

1. Trabalhadores Assalariados

- 1.1. Contracheques - (03) três últimos;
- 1.2. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 1.3. CTPS registrada e atualizada;
- 1.4. CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- 1.5. Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- 1.6. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

2. Atividade Rural

- 2.1. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 2.2. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- 2.3. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- 2.4. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- 2.5. Notas fiscais de vendas.

3. Aposentados e Pensionistas

- 3.1. Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- 3.2. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 3.3. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

4. Autônomos e Profissionais Liberais

- 4.1. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 4.2. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- 4.3. Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- 4.4. Extratos bancários dos últimos três meses.

5. Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis

- 5.1. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física-IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 5.2. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

EDITAL nº 002/2020, de 27 de Janeiro de 2020

5.3. Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

EDITAL nº 002/2020, de 27 de Janeiro de 2020

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO

Eu, _____, RG _____
e CPF _____, declaro que trabalho como profissional autônomo, exercendo
a atividade de _____, perfazendo
uma renda mensal de aproximadamente R\$ _____
(_____).

Estou ciente de que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas
neste documento.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

EDITAL nº 002/2020, de 27 de Janeiro de 2020

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE PESSOA SEM RENDA

Eu, _____, RG _____ e
CPF _____, declaro que não exerço atividade remunerada e meu sustento
provém de _____

Estou ciente de que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas
neste documento.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

EDITAL nº 002/2020, de 27 de Janeiro de 2020

ANEXO IX – CRONOGRAMA DO EDITAL

CRONOGRAMA DO EDITAL PROEJA 2020/1 - IFPI <i>Campus</i> Teresina Zona Sul	
ATIVIDADE	PERÍODO
DIVULGAÇÃO DO EDITAL	28/01/2020
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	29/01/2020 a 04/02/2020
PALESTRA INFORMATIVA	10/02/2020
RESULTADO FINAL	13/02/2020
PERÍODO DA 1ª MATRÍCULA	17 e 18/02/2020
Matrícula dos candidatos aprovados/Chamada dos classificados/Início do período letivo	Calendário será estabelecido pelo <i>campus</i> e devidamente divulgado no site do IFPI

NOTA 1: Possíveis alterações nos cronogramas serão divulgadas no site do IFPI.